



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **005/2026**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2026**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**  
ABERTURA: DIA 03/03/2026  
HORÁRIO: 09 HORAS  
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA  
REDE LÓGICA E REDE ELÉTRICA  
ESTABILIZADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS  
DA MUNICIPALIDADE, CONFORME  
PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS  
DESCRITIVOS.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para atualização da rede lógica e rede elétrica estabilizada dos prédios públicos do Município de São Pedro do Butiá, conforme os projetos técnicos e memoriais descritivos já existentes, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.404/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 03 de março de 2026, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos do credenciamento ser enviados até às 08h30min do dia 03 de março de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**OBS.1: Prazo para envio dos documentos de habilitação: 24h após encerramento do julgamento das propostas.**

**OBS.2: Prazo para conferência dos documentos de habilitação (agente de contratação e equipe de apoio): 03 dia útil após o envio dos documentos mencionado na Obs.1.**

**OBS. 3: Caso seja solicitada a substituição ou o envio de algum documento complementar durante o prazo mencionado na Obs.2, a empresa poderá enviar no período de 24 horas após a solicitação, conforme item 3.3 deste edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para atualização da rede lógica e rede elétrica estabilizada dos prédios públicos do Município de São Pedro do Butiá, conforme os projetos técnicos e memoriais descritivos já existentes. As quantidades, especificações e valores estimados são detalhados a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS; - RETIRADA E RECOLHIMENTO DOS CABOS/EQUIPAMENTOS ANTIGOS.	R\$45.660,00	R\$45.660,00
2	1	UNID	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	R\$117.782,32	R\$117.782,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$163.442,32</b>

A tabela a seguir apresenta os custos estimados de material e mão de obra para cada setor em que se pretende executar os serviços, bem como o valor total a ser dispendido na contratação.

SETOR	VALOR DOS MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL DO SETOR
ADMINISTRATIVO	R\$ 82.024,48	R\$ 22.000,00	R\$ 104.024,48
SAÚDE/CRAS	R\$ 21.331,69	R\$ 13.166,67	R\$ 34.498,36
OBRAS	R\$ 1.493,23	R\$ 2.816,67	R\$ 4.309,90
EMEI	R\$ 5.689,01	R\$ 3.363,33	R\$ 9.052,34
EMEF	R\$ 7.243,91	R\$ 4.313,33	R\$ 11.557,24
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 117.782,32</b>	<b>R\$ 45.660,00</b>	<b>R\$ 163.442,32</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1.2.** A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas necessários para a perfeita execução do objeto.

**1.3.** A proposta emitida deverá contemplar os custos de materiais e mão de obra para realização dos serviços nos 5 setores necessários, sendo:

SETOR	ENDEREÇO
Centro Administrativo Municipal	Av. Júlio Schwengber, 1645 - Centro
Unidade Básica de Saúde / CRAS	Rua Sete de Setembro, 940 - Centro
Garagem da Secretaria de Obras	Av. Eugênio Frantz, 600 - Centro
EMEF São Francisco de Borja	Rua João Lauer, S/N – Vila Butiá Inferior
EMEI Arte e Vida	Rua Costa e Silva, 370 - Centro

**1.4.** A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas nos projetos técnicos e memoriais descritivos já elaborados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, abrangendo todos os seus detalhes constantes nos documentos.

**1.5.** A mão de obra deverá incluir todos os serviços para que haja o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado. Após finalização da nova instalação, os cabos e equipamentos antigos/inutilizados deverão ser retirados e recolhidos, e entregues à administração.

**1.6.** Os materiais necessários deverão ser fornecidos pela licitante, tendo que ser materiais novos, sem uso, sem avarias, sem marcas de uso, amassados, aranhões ou quaisquer outros defeitos que comprometam o seu funcionamento e durabilidade, não sendo aceitos itens usados e/ou reconicionados. Os materiais deverão ser utilizados obedecendo as especificações técnicas, quantidades e locais indicados em projeto/memorial descritivo.

**1.7.** A **relação dos materiais por setor** podem ser encontradas no Anexo III deste Edital, ou então nos memoriais descritivos de cada setor publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá: <https://www.saopedrobutia.rs.gov.br/site>.

**1.8.** As **especificações técnicas** dos materiais a serem utilizados estarão disponíveis somente nos memoriais descritivos de cada setor, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá: <https://www.saopedrobutia.rs.gov.br/site>.

**1.9.** Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade, abrangendo a prestação do serviço e fornecimento dos materiais, para os 5 setores inicialmente previstos, descritos no item 1.3 deste Edital.

**1.10.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 60 dias corridos contados a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

partir da emissão da ordem de fornecimento e empenho.

**1.11.** A contratada deverá disponibilizar os EPI's necessários aos prestadores de serviço. Nenhuma pessoa poderá prestar o serviço sem estar utilizando os EPI's necessários para a sua segurança e segurança de terceiros.

**1.12.** Tendo em vista que os serviços serão realizados durante o horário de expediente, a contratada não poderá interromper os serviços de internet/rede elétrica, exceto no dia da ligação definitiva/configuração da nova rede.

**1.13.** Para fins de organização interna, a Administração deverá ser comunicada com no mínimo 02 dias de antecedência, o dia que será realizada a ligação definitiva/configuração da nova rede instalada.

**1.14.** Os serviços serão pagos somente após a finalização da instalação do novo cabeamento em todos os setores, somente se, o novo sistema instalado estiver em pleno funcionamento, isso significa, sem falhas e/ou interrupções

**1.15.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.6.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.7.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.8.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **24 horas**.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregoão, estabelecida no preâmbulo desse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa, marca, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos observando o procedimento disposto no item 3 e no preâmbulo deste Edital:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

### 5.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b)** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

### 5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a)** Comprovação de registro válido/regular da **empresa** junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CFT);
- b)** Comprovação de registro válido/regular do **Responsável Técnico** da empresa na entidade profissional competente, nas áreas de Engenharia de Telecomunicações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Elétrica ou afins, ou Tecnólogo habilitado.

**5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **1,00 (UM REAL)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Conforme descrito no item 4.3 deste Edital, os lances deverão ser registrados com valor fixo, mesmo que o entendimento seja em porcentagem (%).

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br/site>.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**10.2** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O prefeito municipal indicará o servidor Júlio Fernando Dallanora, Técnico em Informática do Município sob a matrícula nº 141, como gestor e fiscal do contrato.

Além disso, os serviços serão fiscalizados pelo Sr. Roberto Guterres, Responsável Técnico da empresa GUTERRES & GUTERRES, empresa responsável pela elaboração dos Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos.

## 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

### **- Mão de Obra**

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
03.01.1.304 – 050 – Construção, ampliação e reformas de prédios públicos;  
05.01.2.501 – 084 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito;  
06.01.1.602 – 749 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEF's;  
06.01.1.605 – 747 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEI's;  
07.02.1.717 – 726 – Melhorias e expansão do espaço físico de UBS's.

### **- Materiais**

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
03.01.1.304 – 711 – Construção, ampliação e reformas de prédios públicos  
05.01.1.304 – 082 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

06.01.1.602 – 748 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEF's;  
06.01.1.605 – 746 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEI's;  
07.02.1.717 – 727 – Melhorias e expansão do espaço físico de UBS's.

**17.2.** Os serviços serão pagos somente após a finalização da instalação do novo cabeamento em todos os setores, e somente se, o novo sistema instalado estiver em pleno funcionamento, isso significa, sem falhas e/ou interrupções.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 60 dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e empenho

**18.2** Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias o mais breve possível, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.3.** Tendo em vista que os serviços serão realizados durante o horário de expediente, a contratada não poderá interromper os serviços de internet/rede elétrica, exceto no dia da ligação definitiva/configuração da nova rede.

**18.4.** Para fins de organização interna, a Administração deverá ser comunicada com no mínimo 02 dias de antecedência, o dia que será realizada a ligação definitiva/configuração da nova rede instalada.

**18.5.** Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade, abrangendo a prestação do serviço e fornecimento dos materiais, para os 5 setores inicialmente previstos, descritos no item 1.3 deste Edital.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**20.2** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sítio Oficial da Prefeitura de São Pedro do Butiá, <https://www.saopedrodotia.rs.gov.br/site> na aba Portal do Cidadão > Protocolos > Impugnação de Edital de Licitação.

**20.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saopedrodotia.rs.gov.br/site>.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.5** Anexos.

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Tabelas contendo os valores dos materiais e mão de obra;

***São Pedro do Butiá/RS, 14 de janeiro de 2026.***

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO N° 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber, 1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 004/2026, Licitação 005/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para atualização da rede lógica e rede elétrica estabilizada dos prédios públicos do Município de São Pedro do Butiá, conforme os projetos técnicos e memoriais descritivos já existentes, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital.

**1.2.** Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS; - RETIRADA E RECOLHIMENTO DOS CABOS/EQUIPAMENTOS ANTIGOS.	R\$.....	R\$.....
2	1	UNID	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	R\$.....	R\$.....
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$.....</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço da proposta, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

3.2. Os serviços serão pagos somente após a finalização da instalação do novo cabeamento em todos os setores, se, e somente se, o novo sistema instalado estiver em pleno funcionamento, isso significa, sem falhas e/ou interrupções.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado.

4.2. O prefeito municipal indicará o servidor Júlio Fernando Dallanora, Técnico em Informática do Município sob a matrícula nº 141, como gestor e fiscal do contrato. Além disso, os serviços serão fiscalizados pelo Sr. Roberto Guterres, Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Técnico da empresa GUTERRES & GUTERRES, empresa responsável pela elaboração dos Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**5.1. DOS DIREITOS**

**5.1.1.** Da **CONTRATANTE**: Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**5.1.2.** Da **CONTRATADA**: Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

**5.2.2.** A empresa vencedora da licitação se obriga a prestar o serviço conforme proposta apresentada.

**5.2.3.** Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

**5.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2.5.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

**5.2.6.** Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**5.2.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

**5.2.9.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

**5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA**

**5.3.1.** A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas nos projetos técnicos e memoriais descritivos já elaborados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, abrangendo todos os seus detalhes constantes nos documentos

**5.3.2.** A mão de obra deverá incluir todos os serviços para que haja o perfeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

funcionamento do sistema a ser instalado. Após finalização da nova instalação, os cabos e equipamentos antigos/inutilizados deverão ser retirados e recolhidos, e entregues à administração.

**5.3.3.** Os materiais necessários deverão ser fornecidos pela licitante, tendo que ser materiais novos, sem uso, sem avarias, sem marcas de uso, amassados, aranhões ou quaisquer outros defeitos que comprometam o seu funcionamento e durabilidade, não sendo aceitos itens usados e/ou reconicionados. Os materiais deverão ser utilizados obedecendo as especificações técnicas, quantidades e locais indicados em projeto/memorial descritivo.

**5.3.4.** A **relação dos materiais por setor** podem ser encontradas no Anexo III deste Edital, ou então nos memoriais descritivos de cada setor publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá:  
<https://www.saopedrobutia.rs.gov.br/site>.

**5.3.5.** As **especificações técnicas** dos materiais a serem utilizados estarão disponíveis somente nos memoriais descritivos de cada setor, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá:  
<https://www.saopedrobutia.rs.gov.br/site>.

**5.3.6.** Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade, abrangendo a prestação do serviço e fornecimento dos materiais, para os 5 setores inicialmente previstos, descritos no item 1.3. deste Edital.

**5.3.7.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 60 dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e empenho.

**5.3.8.** A contratada deverá disponibilizar os EPI's necessários aos prestadores de serviço. Nenhuma pessoa poderá prestar o serviço sem estar utilizando os EPI's necessários para a sua segurança e segurança de terceiros.

**5.3.9.** Tendo em vista que os serviços serão realizados durante o horário de expediente, a contratada não poderá interromper os serviços de internet/rede elétrica, exceto no dia da ligação definitiva/configuração da nova rede.

**5.3.10.** Para fins de organização interna, a Administração deverá ser comunicada com no mínimo 02 dias de antecedência, o dia que será realizada a ligação definitiva/configuração da nova rede instalada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**6.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.**

**7.1.** Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1. deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**8.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2026 obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**9.3.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma.

**São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**NARCISO LUIS LENZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA REDE LÓGICA E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para atualização da rede lógica e rede elétrica estabilizada dos prédios públicos do Município de São Pedro do Butiá, conforme os projetos técnicos e memoriais descritivos já existentes.

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E	R\$45.660,00	R\$45.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
			IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS; - RETIRADA E RECOLHIMENTO DOS CABOS/EQUIPAMENTOS ANTIGOS.		
2	1	UNID	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	R\$117.782,32	R\$117.782,32
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$163.442,32</b>

A tabela a seguir apresenta os custos estimados de material e mão de obra para cada setor em que se pretende executar os serviços, bem como o valor total a ser dispendido na contratação.

SETOR	VALOR DOS MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL DO SETOR
ADMINISTRATIVO	R\$ 82.024,48	R\$ 22.000,00	R\$ 104.024,48
SAÚDE/CRAS	R\$ 21.331,69	R\$ 13.166,67	R\$ 34.498,36
OBRAS	R\$ 1.493,23	R\$ 2.816,67	R\$ 4.309,90
EMEI	R\$ 5.689,01	R\$ 3.363,33	R\$ 9.052,34
EMEF	R\$ 7.243,91	R\$ 4.313,33	R\$ 11.557,24
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 117.782,32</b>	<b>R\$ 45.660,00</b>	<b>R\$ 163.442,32</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da referida Lei.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para atualização da rede lógica e rede elétrica estabilizada dos prédios públicos do Município de São Pedro do Butiá, conforme os projetos técnicos e memoriais descritivos já existentes, conforme condições e características especificadas no item 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas necessários para a perfeita execução do objeto.

A proposta emitida deverá contemplar os custos de materiais e mão de obra para realização dos serviços nos 5 setores necessários, sendo:

SETOR	ENDEREÇO
Centro Administrativo Municipal	Av. Júlio Schwengber, 1645 - Centro
Unidade Básica de Saúde / CRAS	Rua Sete de Setembro, 940 - Centro
Garagem da Secretaria de Obras	Av. Eugênio Frantz, 600 - Centro
EMEF São Francisco de Borja	Rua João Lauer, S/N – Vila Butiá Inferior
EMEI Arte e Vida	Rua Costa e Silva, 370 - Centro

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações contidas nos projetos técnicos e memoriais descritivos já elaborados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, abrangendo todos os seus detalhes constantes nos documentos.

A mão de obra deverá incluir todos os serviços para que haja o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado. Após finalização da nova instalação, os cabos e equipamentos antigos/inutilizados deverão ser retirados e recolhidos, e entregues à administração.

Os materiais necessários deverão ser fornecidos pela licitante, tendo que ser materiais novos, sem uso, sem avarias, sem marcas de uso, amassados, aranhões ou quaisquer outros defeitos que comprometam o seu funcionamento e durabilidade, não sendo aceitos itens usados e/ou reconicionados. Os materiais deverão ser utilizados obedecendo as especificações técnicas, quantidades e locais indicados em projeto/memorial descritivo.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### 4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

#### 4.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- b)** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante, caso o Leiloeiro tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.

#### 4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a)** Comprovação de registro válido/regular da **empresa** junto à entidade profissional competente (CREA e/ou CFT);
- b)** Comprovação de registro válido/regular do **Responsável Técnico** da empresa na entidade profissional competente, nas áreas de Engenharia de Telecomunicações, Elétrica ou afins, ou Tecnólogo habilitado.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade, abrangendo a prestação do serviço e fornecimento dos materiais, para os 5 setores inicialmente previstos, descritos no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 60 dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e empenho.

A contratada deverá disponibilizar os EPI's necessários aos prestadores de serviço. Nenhuma pessoa poderá prestar o serviço sem estar utilizando os EPI's necessários para a sua segurança e segurança de terceiros.

Tendo em vista que os serviços serão realizados durante o horário de expediente, a contratada não poderá interromper os serviços de internet/rede elétrica, exceto no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

dia da ligação definitiva/configuração da nova rede.

Para fins de organização interna, a Administração deverá ser comunicada com no mínimo 02 dias de antecedência, o dia que será realizada a ligação definitiva/configuração da nova rede instalada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O prefeito municipal indicará o servidor Júlio Fernando Dallanora, Técnico em Informática do Município sob a matrícula nº 141, como gestor e fiscal do contrato.

Além disso, os serviços serão fiscalizados pelo Sr. Roberto Guterres, Responsável Técnico da empresa GUTERRES & GUTERRES, empresa responsável pela elaboração dos Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos somente após a finalização da instalação do novo cabeamento em todos os setores, se, e somente se, o novo sistema instalado estiver em pleno funcionamento, isso significa, sem falhas e/ou interrupções.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço global, nos moldes da lei 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$163.442,32.

Os valores separados para os materiais e mão de obra para cada setor podem ser encontrados no item 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, bem como os valores de referência para os itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de cada setor podem ser encontrados no Anexo I do Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

### **- Mão de Obra**

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
03.01.1.304 – 050 – Construção, ampliação e reformas de prédios públicos;  
05.01.2.501 – 084 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito;  
06.01.1.602 – 749 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEF's;  
06.01.1.605 – 747 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEI's;  
07.02.1.717 – 726 – Melhorias e expansão do espaço físico de UBS's.

### **- Materiais**

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
03.01.1.304 – 711 – Construção, ampliação e reformas de prédios públicos  
05.01.1.304 – 082 – Manutenção da secretaria de obras, viação e trânsito;  
06.01.1.602 – 748 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEF's;  
06.01.1.605 – 746 – Construção, ampliação, melhoria e reforma de EMEI's;  
07.02.1.717 – 727 – Melhorias e expansão do espaço físico de UBS's.

***São Pedro do Butiá, aos 14 de janeiro de 2025***

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS POR SETOR, COM O VALOR DE REFERÊNCIA**

RELAÇÃO DE MATERIAIS SETOR ADMINISTRATIVO				VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	1	UNID	RACK 44 U DE PISO COM RODÍZIO	R\$ 3.443,33	R\$ 3.443,33
2	3	UNID	BANDEJA PARA RACK 19 P	R\$ 145,33	R\$ 436,00
3	3	UNID	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	R\$ 299,65	R\$ 898,95
4	1	UNID	VOICE PANEL 50 PORTAS	R\$ 871,33	R\$ 871,33
5	7	UNID	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U	R\$ 33,60	R\$ 235,20
6	2	UNID	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	R\$ 933,23	R\$ 1.866,46
7	1	UNID	RÉGUA 12 TOMADAS PARA RACK	R\$ 189,15	R\$ 189,15
8	40	UNID	PATCH CORD 1,5M AZUL	R\$ 29,67	R\$ 1.186,67
9	48	UNID	PATCH CORD 1,5M VERDE	R\$ 29,67	R\$ 1.424,00
10	33	UNID	CAIXA 6 TOMADAS + 4 COLAR PARA JACK 45	R\$ 149,67	R\$ 4.939,00
11	2.135	M	CABO CAT 5E	R\$ 3,82	R\$ 8.162,82
12	70	UNID	JACK RJ45E	R\$ 29,83	R\$ 2.088,33
13	10	UNID	CANALETA ALUMÍNIO PINTADA COM TAMPA 73X45X3000MM	R\$ 342,67	R\$ 3.426,67
14	70	UNID	CANALETA ABS COM TAMPA 73X25X2000MM	R\$ 123,00	R\$ 8.610,00
15	60	M	CABO FLEX 4MM BRANCO	R\$ 5,92	R\$ 355,00
16	60	M	CABO FLEX 4MM AZUL	R\$ 5,92	R\$ 355,00
17	60	M	CABO FLEX 4MM VERDE	R\$ 5,92	R\$ 355,00
18	200	M	CABO FLEX 2,5MM BRANCO	R\$ 3,84	R\$ 767,33
19	200	M	CABO FLEX 2,5MM AZUL	R\$ 3,84	R\$ 767,33
20	200	M	CABO FLEX 2,5MM VERDE	R\$ 3,84	R\$ 767,33
21	30	M	CABO FLEX 6MM BRANCO	R\$ 6,53	R\$ 195,80
22	30	M	CABO FLEX 6MM AZUL	R\$ 6,53	R\$ 195,80
23	30	M	CABO FLEX 6MM VERDE	R\$ 6,53	R\$ 195,80
24	1	UNID	CD DISJUNTOR PARA 8 DISJUNTORES	R\$ 70,00	R\$ 70,00
25	8	UNID	DISJUNTOR 16A	R\$ 20,67	R\$ 165,33
26	3	UNID	ROTEADOR WIFI	R\$ 1.036,67	R\$ 3.110,00
27	3	UNID	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 7,37	R\$ 22,10
28	3	UNID	ESPELHO COM 2 FUIROS JACK RJ45	R\$ 4,53	R\$ 13,60
29	8	UNID	CANALETA PLÁSTICA 30X30X2000MM COR BRANCA	R\$ 40,39	R\$ 323,12
30	2	UNID	INVERSOR SENOIDAL 48VDC 127 VAC 1000W	R\$ 4.635,12	R\$ 9.270,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

31	2	UNID	CARREGADOR MULTIFUNCIONAL INTELIGENTE 56V 40A	R\$ 8.598,89	R\$ 17.197,78
32	8	UNID	BATERIA ESTACIONÁRIA 100A 12V	R\$ 1.265,00	R\$ 10.120,00
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS SETOR ADMINISTRATIVO</b>					<b>R\$ 82.024,48</b>
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS - SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	1	UNID	RACK 24U DE PISO COM RODÍZIO	R\$ 2.137,33	R\$ 2.137,33
2	2	UNID	BANDEJA PARA RACK 19P	R\$ 145,33	R\$ 290,67
3	3	UNID	PATCH PAINEL 24 PORTAS CAT5E	R\$ 299,65	R\$ 898,95
4	7	UNID	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U	R\$ 33,60	R\$ 235,20
5	2	UNID	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	R\$ 933,23	R\$ 1.866,46
6	1	UNID	RÉGUA 12 TOMADAS PARA RACK	R\$ 189,15	R\$ 189,15
7	40	UNID	PATCH CORD 1,5M AZUL	R\$ 29,67	R\$ 1.186,67
8	10	UNID	PACH CORD 1,5M VERDE	R\$ 29,67	R\$ 296,67
9	40	UNID	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 7,37	R\$ 294,67
10	40	UNID	ESPELHO COM 2 FUROS JACK RJ45	R\$ 4,53	R\$ 181,33
11	1.220	M	CABO CAT 5E	R\$ 3,82	R\$ 4.664,47
12	80	UNID	JACK RJ45E	R\$ 29,83	R\$ 2.386,67
13	4	UNID	ROTEADOR WIFI	R\$ 1.036,67	R\$ 4.146,67
14	1	UNID	RACK DE PAREDE 12U	R\$ 918,00	R\$ 918,00
15	23	UNID	CANALETA PLÁSTICA 30X30X2000MM COR BRANCA	R\$ 40,39	R\$ 928,97
16	1	PAR	CONVERSOR ÓPTICO 10/100/1000	R\$ 518,33	R\$ 518,33
17	70	M	CABO ÓPTICO DROP 1 VIA	R\$ 2,38	R\$ 166,83
18	2	UNID	CONECTOR SC/AMP SM FIBRA OPTICA VERDE	R\$ 12,33	R\$ 24,66
<b>VALOR DOS MATERIAIS SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>R\$ 21.331,69</b>
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS - GARAGEM SECRETARIA DE OBRAS</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	3	UNID	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 7,47	R\$ 22,40
2	3	UNID	ESPELHO COM 2 FUROS JACK RJ45	R\$ 4,73	R\$ 14,20
3	120	M	CABO CAT 5E	R\$ 3,96	R\$ 474,80
4	5	UNID	RACK RJ45E	R\$ 32,50	R\$ 162,50
5	20	UNID	CANALETA PLÁSTICA 30X30X2000MM COR BRANCA	R\$ 40,97	R\$ 819,33
<b>VALOR DOS MATERIAIS SECRETARIA DE OBRAS</b>					<b>R\$ 1.493,23</b>
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS - EMEI ARTE E VIDA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	1	UNID	RACK 12 U DE PAREDE	R\$ 960,00	R\$ 960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2	1	UNID	BANDEJA PARA RACK 19 P	R\$ 151,67	R\$ 151,67
3	1	UNID	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	R\$ 302,30	R\$ 302,30
4	2	UNID	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U	R\$ 34,57	R\$ 69,13
5	1	UNID	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	R\$ 936,79	R\$ 936,79
6	1	UNID	RÉGUA 12 TOMADAS PARA RACK	R\$ 195,82	R\$ 195,82
7	10	UNID	PATCH CORD 1,5M AZUL	R\$ 31,67	R\$ 316,67
8	4	UNID	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 7,47	R\$ 29,87
9	4	UNID	ESPELHO COM 2 FUROS JACK RJ45	R\$ 4,73	R\$ 18,93
10	200	M	CABO CAT 5E	R\$ 3,96	R\$ 791,33
11	8	UNID	RACK RJ45E	R\$ 32,50	R\$ 260,00
12	1	UNID	ROTEADOR WIFI	R\$ 1.042,00	R\$ 1.042,00
13	15	UNID	CANALETA PLÁSTICA 30X30X2000MM COR BRANCA	R\$ 40,97	R\$ 614,50
<b>VALOR DOS MATERIAIS EMEI ARTE E VIDA</b>					<b>R\$ 5.689,01</b>
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS - EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
1	1	UNID	RACK 12 U DE PAREDE	R\$ 918,00	R\$ 918,00
2	2	UNID	BANDEJA PARA RACK 19 P	R\$ 145,33	R\$ 290,67
3	1	UNID	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	R\$ 299,65	R\$ 299,65
4	2	UNID	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U	R\$ 33,60	R\$ 67,20
5	2	UNID	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	R\$ 933,23	R\$ 1.866,46
6	1	UNID	RÉGUA 12 TOMADAS PARA RACK	R\$ 189,15	R\$ 189,15
7	1	UNID	PATCH CORD 1,5M AZUL	R\$ 29,67	R\$ 29,67
8	8	UNID	CAIXA DE SOBREPOR	R\$ 7,37	R\$ 58,93
9	8	UNID	ESPELHO COM 2 FUROS JACK RJ45	R\$ 4,53	R\$ 36,27
10	305	M	CABO CAT 5E	R\$ 3,82	R\$ 1.166,12
11	16	UNID	JACK RJ45E	R\$ 29,83	R\$ 477,33
12	1	UNID	ROTEADOR WIFI	R\$ 1.036,67	R\$ 1.036,67
13	20	UNID	CANALETA PLÁSTICA 30X30X2000MM COR BRANCA	R\$ 40,39	R\$ 807,80
<b>VALOR DOS MATERIAIS EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA</b>					<b>R\$ 7.243,91</b>
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS PARA TODOS OS SETORES</b>					<b>R\$ 117.782,32</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**RELAÇÃO DOS VALORES DA MÃO DE OBRA POR SETOR**

<b>MÃO DE OBRA SETOR ADMINISTRATIVO</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS;	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA SETOR ADMINISTRATIVO</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>MÃO DE OBRA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS.	R\$ 13.166,67	R\$ 13.166,67
<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					<b>R\$ 13.166,67</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MÃO DE OBRA GARAGEM SECRETARIA DE OBRAS				VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS.	R\$ 2.816,67	R\$ 2.816,67
<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA GARAGEM SECRETARIA DE OBRAS</b>					<b>R\$ 2.816,67</b>
MÃO DE OBRA EMEI ARTE E VIDA				VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECÇÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS.	R\$ 3.363,33	R\$ 3.363,33
<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA EMEI ARTE E VIDA</b>					<b>R\$ 3.363,33</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

<b>MÃO DE OBRA EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA</b>				<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
1	1	UNID	MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, PARA QUE HAJA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER INSTALADO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS, CONFECCÃO DOS TERMINAIS RJ45; - SERVIÇO DE MUDANÇA DA CENTRAL PABX PARA DENTRO DO RACK, IDENTIFICAÇÃO DOS RAMAIS; - IDENTIFICAÇÕES DOS PONTOS LÓGICOS E RECONFIGURAÇÃO DOS IPS DA CPUS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS, E IMPRESSÃO DE TABELA, RELACIONANDO LOCAL, CAIXA DE ATENDIMENTO E LOCAL NO RACK DE CABO INSTALADO; - PASSAGEM DOS CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS.	R\$ 4.313,33	R\$ 4.313,33
<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA</b>					<b>R\$ 4.313,33</b>
<b>VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS SETORES</b>					<b>R\$ 45.660,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TABELA RESUMO DOS VALORES DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E TOTAIS  
GERAIS**

<b>SETOR</b>	<b>VALOR MATERIAIS</b>	<b>VALOR M.O.</b>	<b>VALOR TOTAL DO SETOR</b>
ADMINISTRATIVO	R\$ 82.024,48	R\$ 22.000,00	R\$ 104.024,48
SAÚDE/CRAS	R\$ 21.331,69	R\$ 13.166,67	R\$ 34.498,36
OBRAS	R\$ 1.493,23	R\$ 2.816,67	R\$ 4.309,90
EMEI	R\$ 5.689,01	R\$ 3.363,33	R\$ 9.052,34
EMEF	R\$ 7.243,91	R\$ 4.313,33	R\$ 11.557,24
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 117.782,32</b>	<b>R\$ 45.660,00</b>	<b>R\$ 163.442,32</b>